



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1897 – 01 de Março de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 10/2022 MUNICÍPIO DE JACUTINGA, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendida a URGÊNCIA, devido ao CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE PÚBLICA que a situação requer, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigos 1º e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 140/17 e artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, a necessidade de contratação de professor de educação básica II e professor de educação básica III para a Secretaria Municipal de Educação, o que demanda uma solução imediata, torna público que irá realizar Processo Seletivo Simplificado, por imposição temporária e de excepcional interesse público, a contratação de pessoal, por prazo determinado. 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo. 1.2 A seleção será realizada através de análise curricular e formação educacional, devido a pandemia do COVID-19, que impede a prática de atos presenciais de escolha de candidatos, sendo que os currículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação. 1.3 – Será considerado na análise curricular a formação educacional do candidato, com certificados de conclusão de cursos, e a demonstração de experiência comprovada, através de atestado de experiência ou documento similar, ou ainda registro em CTPS. 1.4 – A seleção dos candidatos será publicada no site oficial do Município, <http://www.jacutinga.mg.gov.br/> e no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM. 1.5 – O Processo destina-se à seleção de professor de educação básica II e professor de educação básica III, para atuarem nas atividades inerentes à Secretaria Municipal de Educação, com a necessidade na contratação urgente, tendo em vista a natureza essencial do serviço, conforme determina o artigo 2º, § 3º, inciso “b”, da Lei Complementar Municipal nº 140/17. 1.6 – A convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, seguindo-se os critérios estabelecidos no Processo Seletivo. 1.7 – O Contrato por Tempo Determinado extinguir-se-á sem direito à indenização: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa da administração pública e III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência. 2 – DO CARGO, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO:

CÓD.	CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REMUNERAÇÃO
01	Professor de Educação Básica II	1	24 h/ Semanais	Ensino Superior em Pedagogia com experiência em alfabetização	R\$ 1.913,26 (hum mil, novecentos e treze reais e vinte e seis centavos)
02	Professor de Educação Básica III – Professor de Educação Física	2	21 hora / aulas	Ensino Superior Com Licenciatura em Educação Física	R\$ 19,94 (dezenove reais e noventa e quatro centavos)
03	Professor de Educação Básica III – Professor de Educação Física – Yoga	1	21 hora / aulas	Ensino Superior Com Licenciatura em Educação Física, especialização em Yoga	R\$ 19,94 (dezenove reais e noventa e quatro centavos)
04	Professor de	1	21 hora / Semanais	Ensino Superior Com Licenciatura	R\$ 19,94 (dezenove reais e

	Educação Básica III – Professor de História Cantada			em Música, experiência em história cantada	noventa e quatro centavos)
--	---	--	--	--	----------------------------

3 – DAS ATRIBUIÇÕES: 3.1 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II: Aos profissionais da educação competem planejar, organizar, realizar efetivamente o processo pedagógico em sala de aula, participar da gestão da Unidade Escolar, atuar na coordenação, pesquisa, projetos e trabalhos com a comunidade, relativos à atividade desenvolvida, conforme segue: Educação infantil; 1º a 5º ano do Ensino Fundamental, em todas as suas modalidades; Educação de jovens e adultos. 3.2 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III: Aos profissionais da educação competem planejar, organizar, realizar efetivamente o processo pedagógico em sala de aula, participar da gestão da Unidade Escolar, atuar na coordenação, pesquisa, projetos e trabalhos com a comunidade, relativos à atividade desenvolvida, conforme segue: 6ª a 9ª série do Ensino Fundamental e Ensino Médio, em todas as suas modalidades. 4 – DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DO CURRÍCULO: 4.1 – A inscrição e entrega do currículo ocorrerá nos dias 4 a 6 de abril de 2022, das 09:00 às 11 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 634, Centro, Jacutinga, Estado de Minas Gerais. 4.2 – O currículo deverá ser entregue em 2 (duas) vias, sendo que uma ficará junto a Comissão do Processo Seletivo, a outra ficará com o candidato que servirá como protocolo de entrega. 4.3 – O candidato ao cargo deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no país, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal. 4.4 – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data da assinatura do contrato. 4.5 – Apresentar juntamente com o currículo cópia dos seguintes documentos: Documento de identidade - RG; CPF; Comprovante de residência; Professor PEB II – Certificado de Licenciatura com graduação de ensino superior em pedagogia; Professor PEB III – Certificado em Licenciatura Plena, com formação pedagógica na área correspondente a disciplina; Curriculum vitae e/ou outros documentos que demonstrem experiência. 4.6 – O Processo Seletivo obedecerá rigorosamente ao critério de análise da documentação apresentada e classificação atestada pela Comissão do Processo Seletivo nomeada, em consonância com as normas dispostas no Edital. 4.7 – O candidato somente poderá entregar currículo para concorrer apenas para um cargo. 5 – DO PROCESSO SELETIVO, DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO: 5.1 – O Processo Seletivo será realizado em única fase, com a análise pela Comissão do perfil do candidato, através dos documentos apresentados. Serão obedecidos os seguintes critérios de avaliação: 5.1.1 – Análise da documentação quanto a experiência do candidato para o cargo que esteja concorrendo: 1 ponto; 5.1.2 – Curso de capacitação educacional: 2 pontos; 5.1.3 – Pós-graduação: 3 pontos; 5.1.5 – Mestrado: 4 pontos; 5.1.6 – Doutorado: 5 pontos. 6 – CLASSIFICAÇÃO 6.1 – A classificação final dos candidatos obedecerá a regras elencadas no item 5, subitem 5.1.1. 6.2 – Os candidatos classificados e considerados aptos para a função serão chamados obedecendo a ordem decrescente de classificação. 6.3 – O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 7 de abril de 2022. 6.4 – Como critério de desempate entre os candidatos, dar-se-á pelo critério tempo de serviço no setor público. 6.5 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver 70% (setenta por cento), dos critérios de avaliação no item 5, subitem 5.1.1. 7 – DO RECURSO 7.1 – Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso administrativo mediante requerimento individual, no dia 8 de abril de 2022, das 13:00 até as 15:00 horas, a ser entregue na sede Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 634, Centro, Jacutinga, Estado de Minas Gerais. 7.2 – O recurso deverá conter o nome do candidato recorrente, endereço completo para correspondência, telefone para contato, assinatura e fundamentação, que deverá ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que divulgará o resultado da análise dos recursos em dia 11 de abril de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município. 7.3 – O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente. 7.4 – Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo terá divulgação do resultado final e homologação no dia 11 de abril de 2022. 8 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1897 – 01 de Março de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

GERAIS 8.1 - A validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. 8.2 - A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à admissão em cargo de provimento efetivo, mesmo que decorrente de concurso público aberto para mesmo cargo e função. 8.3 - O contrato terá a duração de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual prazo, persistindo a razão da justificativa. 8.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos estabelecidos, inclusive, no tocante aos regulamentos e leis em vigor. 8.5 - O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação no currículo extemporaneamente. 8.6 - Não haverá entrega de currículo fora da data prevista neste Edital. 8.7 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá a entrega de currículo cancelada, e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização do Processo Seletivo. 8.8 - O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não comparecer à convocação, perderá qualquer direito à vaga oferecida. 8.9 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Secretaria Municipal de Educação. 8.10 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado quando convocado, deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jacutinga. 8.11 - Não poderá participar do processo seletivo candidato que receba dois proventos de aposentadoria, ante a proibição constitucional de acumulação de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública. 8.12 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato que, convocado, não comparecer será excluído, sendo convocado a seguir o próximo candidato da lista de classificação. 8.13 - Não poderão participar do Processo Seletivo o candidato não habilitado para a função, nem candidato que esteja aposentado em decorrência de ocupação de cargo público. 8.14 - Os contratados estarão sujeitos às normas da Secretaria Municipal de Educação. 8.15 - Todas as informações e orientações a respeito deste processo seletivo simplificado até a data da homologação poderão ser obtidas através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. 8.16 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composto pelos seguintes membros: Reginaldo Sydine Luiz, Daniela Nepi e Selma Helena de Cássia Pereira, ao qual terão autonomia para a melhor consecução desse edital. 8.17 - Fica eleito o foro da cidade de Jacutinga/MG para dirimir questões oriundas do Processo Seletivo. 8.18 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 1º de abril de 2.022. Melquiades de Araújo Prefeito do Município de Jacutinga Reginaldo Sydine Luiz Secretário Municipal de Educação

Seção de Licitações e Compras

INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O Município de Jacutinga-MG tem a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços nº. 82/2021, oriunda do Processo nº 09/2021, do Município de Mariana/MG, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes do Decreto Municipal n. 4.365/2018, conforme especificações abaixo:

1. Ata de Registro de Preços: 82/2021
2. Vigência da Ata: 08.04.2021 à 07.04.2021 – 12 meses.
3. Órgão Gerenciador: Município de Mariana/MG.
4. Detentora do Registro: STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 15.203.120/0001-63.
5. Especificação do objeto registrado: aquisição equipamentos de ginástica ao "Ar Livre", destinados às atividades da Secretaria Municipal de Governo, cujas especificações estão indicadas nos itens 01 a 07 do anexo I do Edital.
6. Valor e quantidade da possível adesão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESQUI; TIPO: TRIPLO CONJUGADO.	10 uni	R\$ 4.189,00	R\$ 41.890,00
02	MULTIEXERCITADOR; TIPO: CONJUGADO COM 06 FUNÇÕES.	10 uni	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00
03	PRESSAO PERNAS; TIPO: TRIPLOCONJUGADO.	10 uni	R\$ 2.751,25	R\$ 27.512,50
04	REMADA; TIPO: SENTADA.	10 uni	R\$ 1.234,69	R\$ 12.346,90
05	ROTACAO DIAGONAL; TIPO: TRIPLO CONJUGADO.	10 uni	R\$ 1.486,03	R\$ 14.860,30
06	SIMULADOR DE CAMINHADA; TIPO: TRIPLO CONJUGADO.	10 uni	R\$ 3.093,47	R\$ 30.934,70
07	SIMULADOR DE CAVALGADA; TIPO: TRIPLO CONJUGADO.	10 uni	R\$ 3.035,96	R\$ 30.359,60

Valor total da pretendida adesão: R\$ 191.904,00 (cento e noventa e um mil e novecentos e quatro reais). Publique-se. Jacutinga, 01º de abril de 2022. Dayana Fernandes Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação Deserta. [Processo Licitatório nº 45/2022](#). Pregão Eletrônico nº 26/2022 - Objeto: aquisição de veículos pesados seminovos (caminhão basculante e escavadeira), para atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras. Conforme especificações contidas no Anexo I. Despacho da Ata: "Tendo em vista o resultado noticiado pela Ilma. Sra. Pregoeira Municipal, Dayana Fernandes, determino o arquivamento do presente processo licitatório face à frustração, bem como seja aberto um novo processo licitatório para o processo Deserto". Data: 01/04/2022. José Aldo Raffaelli Filho – Secretário Municipal De Obras. Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. Tel. (35) 3443-1022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. [Processo 224/2019](#). Tomada de Preços 03/2019. Termo Aditivo nº 6 ao Contrato nº 053/2019. Contratante: Município de Jacutinga. Contratado: ADMIR ANTÔNIO TREVISAN - ME. Objeto: locação de imóvel situado no bairro São Luis ou Coqueiros, para fins de extração de basalto irregular para cascalho, neste município – Prorrogação de prazo de vigência contratual – Termo inicial 02/04/2022 e termo final 01/05/2022. Valor total do Contrato: R\$ 2.396,47 (Dois mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos). Dotação: 329 - 020402 267821008 2.029 339039. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data: 21-03-2022. José Aldo Raffaelli Filho – Secretário Municipal de Obras.